PARECER Nº , DE 2001

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 2001 (nº 2.429, de 2000, na origem) que *institui o "Dia da Televisão"* .

RELATOR: Senador **EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 2001 (nº 2.429, de 2000, na origem), de autoria do nobre Deputado Duilio Pisaneschi, institui o Dia da Televisão, que deverá ser comemorado no dia 18 de setembro.

Aprovado na Câmara dos Deputados, o ato em epígrafe encontra-se em exame na Comissão de Educação do Senado Federal. Esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

A televisão brasileira completou seu cinqüentenário no mês de setembro de 2000. Aproveitando o significativo marco, é oportuna a iniciativa de se abrir no calendário brasileiro de efemérides uma ocasião especialmente reservada às homenagens para os profissionais do setor e a revisão das conquistas, das possibilidades e do papel exercido por esse importante veículo de comunicação.

No dia 18 de setembro de 1950, foi inaugurada a primeira emissora de televisão brasileira, a extinta TV Tupi, de São Paulo, pertencente aos Diários e Emissoras Associadas, sob o comando de Assis Chateaubriand.

Das primeiras transmissões ao vivo na década de 50 – com recepção praticamente limitada ao eixo Rio-São Paulo –, aos atuais avanços tecnológicos, a televisão cobre, hoje, praticamente todo o território brasileiro,

sendo um dos veículos de entretenimento e informação mais consumidos no País.

O extraordinário alcance da TV fez com que ela ocupasse um papel de referência na tarefa de levar informação aos lugares mais remotos do Brasil, o que tem suscitado um amplo debate sobre o seu desempenho e sua responsabilidade social. São cada vez mais contundentes e procedentes os argumentos que têm apontado para o imperativo de uma reformulação da postura das emissoras de TV – concedidas pelo Poder Público à exploração de terceiros –, especialmente no que diz respeito ao seu papel privilegiado de disseminadoras de valores e de idéias que deveriam responder ao interesse coletivo e aos anseios da população. Recentes e bem sucedidas experiências no campo educativo, propiciadoras da democratização do acesso à educação, reforçam essa postura crítica e dão razão aos que propugnam por tais mudanças.

É, portanto, bastante oportuna a eleição de uma data especialmente dedicada às homenagens merecidas pela televisão brasileira, reconhecida como uma das mais competentes e criativas da mídia mundial, que venha servir de oportunidade para a reflexão sobre as tarefas que ela está por realizar em benefício da população brasileira.

III – VOTO

Nesse sentido, por considerarmos a iniciativa em tela oportuna e meritória e por não encontrarmos óbices de natureza constitucional, jurídica ou de técnica legislativa, pronunciamo-nos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 2.001 (nº 2.429, de 2000, na Casa de origem).

Sala da Comissão, em 02/05/2001.

, Presidente

, Relator